



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/PMT/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMT*2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE TIJUCAS, por meio da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que até as **07:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) do dia 17 de abril de 2020**, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de habilitação e regularidade bem como a proposta técnica, para **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**, objeto deste edital, mediante licitação modalidade Concorrência Pública, do tipo MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL.

2. OBJETO:

2.1 - A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**

2.2 - A remuneração dos serviços objeto dessa concessão se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível no mobiliário urbano concedido, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

2.3 - A implantação do mobiliário urbano objeto desta Concessão não poderá gerar ônus ao Município, sendo incorporadas ao patrimônio público ao final dos contratos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – Os espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano estão definidos de acordo com o anexo I deste Edital.

4. DOS PRAZOS

4.1 – O prazo para a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO** será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

5. CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

5.1 – A empresa selecionada receberá concessão para comercializar o espaço publicitário, com exclusividade nos equipamentos, objeto deste Edital obedecidas as especificações contidas no Anexo I.

5.2 – A empresa concessionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de implantação, manutenção e limpeza dos equipamentos, não acarretando ônus algum ao Município.

5.3 – Os equipamentos atualmente existentes a serem substituídos, deverão ser depositados pela concessionária em local a ser indicado pelo Município.

5.4 – Os pontos onde serão implantados os equipamentos públicos deverão obedecer exclusivamente às necessidades do Poder Concedente.

5.5 – É de responsabilidade da empresa concessionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços.

6. DOS INTERESSADOS:

6.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas, cujo objetivo social atenda à especificidade do objeto deste Processo e que adquiram o edital e seus anexos.

6.2 - Não poderão concorrer nesta licitação:

6.2.1 - Pessoas físicas, empresas em consórcios e cooperativas;

6.2.2 - Pessoas jurídicas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou concordata;

6.2.4 - Servidores públicos e agentes políticos, em atividade, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, inclusive em gozo de licença;

6.2.5 - Pessoas jurídicas que tenham sido penalizadas com rescisão de contrato, no decorrer dos últimos 02 (dois) anos;

6.2.6 - Pessoas Jurídicas em débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

6.2.7 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de apenas 1 (um) representante de cada proponente.

6.2.8 - A proponente deverá apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular, conforme Anexo IX.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

6.2.9 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, devidamente credenciados.

6.2.10 - Não será admitida a participação nesta Licitação:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;
- c) empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Poder Executivo e Legislativo Municipal.

6.2.11 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.2.12 – A Comissão de Licitação recomenda aos proponentes a participação efetiva de representante nas reuniões deste instrumento convocatório e, nas eventualmente convocadas pela Comissão de Licitações.

6.2.13 – OBSERVAÇÃO: Caso a proponente não envie representante para a abertura dos envelopes, solicitamos que anexe aos documentos, declaração de desistência quanto ao prazo para recursos no que tange a fase de HABILITAÇÃO (Modelo Anexo VII).

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O proponente não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**
- c) ENVELOPE Nº 03 – PROJETOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICIPIO DE TIJUCAS
CONCORRENCIA Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: __/__/__
OBJETO: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano.

MUNICIPIO DE TIJUCAS
CONCORRENCIA Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: __/__/__
OBJETO: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano.

MUNICIPIO DE TIJUCAS
CONCORRENCIA Nº _____
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE Nº 03 – PROJETOS
DATA: __/__/__
OBJETO: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano.

Os Envelopes nº 01 – Habilitação Preliminar, Envelope nº02 – Proposta Técnica e Envelope nº 03 – Projetos deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do dia 17 de abril de 2020.

7.4 - A proposta os demais documentos, bem como toda a correspondência deverão ser escritos em língua portuguesa.

Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (portradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 - Nenhuma proposta (s) (envelope nº 01, nº 02 e nº 03), será (ao) aceita(s) fora do horário previsto.

8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

8.1 - Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da datalimite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos itens 8.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 - Deverá estar inseridos no **ENVELOPE nº 01**

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 – inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. **Ou 3 – decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD/SINTEGRA**) ou **Municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Declaração**, sob pena da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos**, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (**ANEXO II**)
- e) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão simplificada da Junta Comercial**, devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dia**.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1751/14.
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Finalidade: Licitação;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei. Finalidade: Licitação;
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei.
- e) **Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Obs: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro da **Empresa** no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de Validade.
- b) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de Validade.
- c) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO III**);
- d) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO IV**) até o seu recebimento definitivo pelo proponente;
- e) **Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12. QUALIDADE ECONOMICA – FINANCEIRA:

- a) Prova de capacidade financeira, (**ANEXO V**), **apresentando as demonstrações contábeis do ultimo exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de:
 - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E).Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – Ativo circulante PC – Passivo Circulante AP – Ativo Permanente RLP – realizável a longo prazo ELP – exigível a longo prazo. **Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinadas por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício anterior.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor de 10% (dez por cento) em relação ao estabelecido no item 3 do termo de referência, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30(trinta) dias anteriores á data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e nº 02) pela Comissão. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social onde conste Capital Integralizado ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo; Obs: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

d) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO VI)** em anexo;

e) **Termo de Renúncia da fase habilitatória (ANEXO VII), referente aos documentos preliminares, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando –se abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (não é obrigatória a apresentação antecipada).**

12.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

13. PROPOSTA TECNICA – ENVELOPE Nº 2

13.1 - Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

13.2 - Proposta Técnica (ANEXO VIII), datilografada ou impressas em rasuras e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, “fac-simile”, email, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1, nº 2 e nº 3) pela Comissão de Licitação e
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

14. PROJETOS – ENVELOPE Nº 3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

14.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 3, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos e pranchas abaixo relacionados, em uma via original e assinada.

14.2 - Quanto aos Projetos:

- a) Projeto do Mobiliário (planta baixa, cortes e elevações) e complementares (estrutural, elétrico e hidráulico) em pranchas assinadas pelo Responsável Técnico atendendo todos os itens das Especificações Técnicas do Anexo I;**
- b) ART / RRT;**
- c) Memorial descritivo assinado**

Obs: Em casos excepcionais, previamente á expiração do prazo original de validade da proposta, a Comissão de Licitação poderá solicitar ás proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES Á PROPOSTA TÉCNICA

15.1 A apresentação da proposta técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

15.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

16. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

16.1 - No local, dia e hora ficados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas técnicas e o envelope nº 3 contendo os projetos e procederá á abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e Comissão Especializada e das proponentes interessadas.

16.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3. O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (**ANEXO IX**) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

16.3 - Uma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

16.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1, nº 2 e nº 3**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado á Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

16.5 - Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte das proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento de habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, e-mail, publicação na imprensa oficial).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

16.6 -Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

16.7 - Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item12.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser punida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

16.8 - A anuência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

16.9 - Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessária. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

16.10 - **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

16.11 - A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura do **envelope nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial).

17 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

17.1 - Na Reunião de abertura dos **envelopes nº 2**,a Comissão de Licitação devolverá á proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechando e inviolado. Caso a proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

não habitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

17.2 - A Comissão de Licitação procederá a abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

17.3 - Da reunião de abertura do **envelope nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

17.4 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for conflitante com o instrumento convocatório.

17.5 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

17.6 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os proponentes.

17.7 - A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, em decisão fundamentada, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnico do quadro do município se necessário, que observará os seguintes critérios, em uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se o fracionamento em 0,1 (zero virgula um) e declarando-se vencedor o proponente que obtiver a maior somatório dos pontos.

17.8 - Será desclassificada a proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

- a) elaborada em desacordo com o edital
- b) cujo valor global for diferenciado ao estabelecido no **item 3 do termo de referência**
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

17.9 - Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova proposta.

17.10 - Em caso de empate e analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

17.11 - A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.12 - Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

18 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 – PROJETOS

18.1 - A comissão de Licitação rubricará a proposta técnica que será encaminhada a Comissão especializada da Secretaria de Planejamento do Município que apreciará a proposta técnica das proponentes habilitadas.

18.2 - O critério de julgamento será a maior pontuação obtida na somatória definido no **ANEXO I**.

18.3 - Será atribuída até 40 (quarenta) pontos para a proponente que apresentar proposta de instalação quantitativa em quantidade superior á quantidade mínima, conforme pontuação abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Item	Peça	Quantidade	Pontuação Por item
		Máxima	
A	Abrigo de Ônibus 2,50 à 3,00 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA) com lixeira	250	0,011
B	Abrigo de Ônibus com Vidro com lixeira	50	0,13
C	Totens Mub ônibus 1,28 x 2,00m	250	0,01
D	Totens Mub Municipal 1,280 x 2,00	700	0,011
E	Totens Relógio eletrônico Digital	100	0,04
F	Totens Orla 1,28 x 2,60m	250	0,01
G	Lixeira	800	0,01

18.4 - Será declarada vencedora a proposta que obter a maior pontuação considerando a melhor técnica. O julgamento da melhor técnica será realizado pela Comissão Especializada, levando em consideração os critérios descritos no **ANEXO I**.

18.5 - Serão desclassificados os projetos:

- a) elaborados em desacordo com o Anexo I do presente edital;
- b) que estejam incompletos, faltando peças gráficas, detalhamento e especificações.

19 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERENCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

19.1 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

19.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

05 (cinco) dias uteis prorrogáveis por igual período a critério do proponente, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com feitos de negativa.

19.3 - As certidões deverão ser entregues á comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito á contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Após a entrega das certidões e análise quanto á regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto á habilitação final da mesma, que será comunicada ás proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, “fac-simile”, e-mail, publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.5 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou apresentação de nova proposta de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

20. DA CAPACIDADE FINANCEIRA

20.1- A Proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez gera (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (Valor Mínimo)	(LC) (Valor Mínimo)	(E) (Valor Máximo)
1,00	1,00	0,50

21. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1- A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o proponente e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

21.2 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato de Concessão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

(ANEXO XI), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

21.3 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato quitação de débito junto ao Conselho regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto, quando não tiver sede no Estado de Santa Catarina. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no exterior, deverá apresentar para celebração do contrato, o registro e quitação de debito junto ao Conselho regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

21.4 - É facultado ao Proponente, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da comissão prevista no Art 81 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS PETIÇÕES RECURSAIS

22.1 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição encaminhada à Comissão de Licitação, pelo representante legal do requerente, protocolada na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Itapema, mencionando no corpo do envelope:

23. - Não serão apreciados os recursos recebidos via fax, telex, Internet, correio, ou qualquer outra forma que não seja via protocolo da Secretaria da Administração, no Departamento de Compras.

24.1 - Sob pena do recurso não ser apreciado, a petição deverá conter:

- a) Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Descrição sucinta e clara das razões que o fizeram interpor recurso;
- c) Fundamentação legal.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1 - A vencedora desta licitação deverá aceitar as condições especificadas neste Edital.

Por atos da Comissão ou da Autoridade superior, cabem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

25.1.2 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do proponente;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão de contrato;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.1.1.1. - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item anterior terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

25.1.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.1.1.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, sendo a decisão proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25.1.1.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

26 – PRAZOS

26.1 - Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no proponente.

26.2 - O prazo máximo para o início dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Ordem de Serviço.

26.3 - O Prazo de execução do objeto será contado a partir do 5º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço, obedecendo ao Cronograma de Instalação (ANEXO X) podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei nº 8666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.4 -O prazo de execução da obra será de 05 (cinco) anos, conforme Cronograma de Instalação e poderá ser alterado nos casos específicos na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Concessão.

27 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

27.1 - A fiscalização, teste, reuniões de gerenciamentos, comunicação está disciplinada na Cláusula Oitava da Minuta do Contrato de Empreitada.

28 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

28.1 – A segurança e medicina do trabalho, está disciplinada na Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato de Empreitada.

29 – PLACAS DE OBRA

29.1 - Não será necessária a implantação de placas de planejamento como está disciplinado na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato de Concessão.

30 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

30.1 - O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato de Concessão.

31 – PENALIDADES

25.1 - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinados na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato de Empreitada.

32 – RESCISÃO

26.1 - O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato de Concessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

33 – DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 - O Município proponente se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

33.2- O Município poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrem proponentes à licitação ou nenhuma proposta de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e ou conluio.

33.3- **Ao** Município incumbirá, de acordo com, da Lei municipal 2766/2019, requerer as autorizações competentes para viabilizar as instalações do mobiliário urbano, em áreas de propriedade da União e do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como calçamento, energia, água e esgoto.

33.4 - A Participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

33.5 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

33.6 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por servidores/empregados do proponente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

33.7 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

33.8 - Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

33.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação á luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis á espécie.

33.10 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital poderão ser objeto de consulta endereçada à Prefeitura Municipal de Tijucas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores em relação à data prevista para a abertura dos envelopes, pelo fone/fax (48) 0000-000-00, e-mail, ou na sede, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, as quais serão respondidas por escrito, em circular endereçada a todos os concorrentes, pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

33.11 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referencia

ANEXO II: Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ANEXO III: Declaração de Recebimentos de Documentos

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO V: Capacidade Financeira

ANEXO VI: Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato ou Fatos supervenientes impedidos da Habilitação.

ANEXO VII: Modelo de Termo de Renúncia

ANEXO VIII: Carta –Proposta Técnica

ANEXO IX: Carta Credencial

ANEXO X: Cronograma

ANEXO XI: Modelo de Contrato de Empreitada

Tijucas, 13 de Março de 2020.

ADALTO GOMES
Secretario de Obras, Transporte e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 001/PMT/2020

1 **Objeto:** Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano, definidas na Lei Municipal nº2766/2019, remunerando-se o concessionário unicamente pela exploração publicitária do mobiliário.

1.1 **O espaço público a ser concedido será destinado á instalação e manutenção pelo proponente vencedor, de dispositivos de mobiliário urbano com veiculação publicitária, em conformidade com a Lei nº 9.294 de 15 de julho de 1996 e Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996 e Lei 10.167, de 27 de dezembro de 2000 que dispõe sobre as restrições ao uso e á propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas , medicamentos, terapias e defensivos agrícolas em conformidade com a moral, a ética, a pluralidade de ideias, a igualdade perante a lei e a boa conduta, sendo ainda propaganda político partidária.**

2 **Remuneração do Concessionário:** Exploração Comercial de Publicidade no espaço concedido.

3 **O investimento do Mobiliário:** a ser concedido é de no mínimo R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) até o máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

4 **Prazo de Concessão:** 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 20 (Vinte) anos.

5 **O espaço público a ser concedido compreenderá espaço para a instalação do seguinte mobiliário:** Abrigo de Ônibus, Totem Mub ônibus, Totem Mub/municipal, Totem Orla, Totem com relógio digital.

6 **Especificação técnica mínima de cada item a ser instalado:**

ABRIGO ÔNIBUS 1 – COM VIDRO E LIXEIRA

Dimensões: 3,00 á 4,00 x 1,75 á 2,00 x 2,50 á 2,70 m (CxLxA)

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: tubular em aço galvanizado a fogo, 2 mm de espessura, fixado em uma



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento dos tubos em vidro 10 mm

ITEM 03. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 04. ESTRUTURA DA COBERTURA: com vidro 10 mm.

ITEM 05. COBERTURA : cobertura com vidro temperado revestido com película anti refletiva.

ITEM 06. ESTRUTURA DA ÁREA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, Ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 07. REVESTIMENTO DA ÁREA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm de alta resistência. Tratada com pintura automotiva completa.

ITEM 08. ÁREA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL: confeccionada em Lona ou papel.

ITEM 09. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura tempo. Reatores 2x40W bivolts.

ITEM 10. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de informação Municipal.

ABRIGO ÔNIBUS 2 COM LIXEIRA

Dimensões: 2,50 à 3,00 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA)

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: Base em concreto sobre fundação definida pelo projetista e estrutura em aço galvanizado a fogo.

ITEM 02. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento em chapa de aço galvanizado e tratada com pintura.

ITEM 03. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 04. ESTRUTURA DA COBERTURA: chapa de aço galvanizado 1/4 perfurada.

ITEM 05. COBERTURA

ITEM 05.01: cobertura em chapa plana 6mm de espessura. Fixada na estrutura metálica com parafuso. Junções com perfil de alumínio T.

ITEM 06. TESTEIRA: chapa de alumínio ou subespécie. Rebitada na estrutura da cobertura.

ITEM 07. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, Ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 08. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm de alta resistência. Tratada com pintura automotiva completa.

ITEM 09. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em Lona ou papel.

ITEM 10. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura tempo. Reatores 2x40W bivolts.

ITEM 11. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

TOTEM MUB /ONIBUS

Dimensões: 1,28 x 2,00m

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona, papel ou led.

ITEM 06. ELÉTRICA: Fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolts.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

TOTEM ABRIGO / ONIBUS

Dimensões: 2,80 x 1,22m

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona ou papel.

ITEM 06. ELÉTRICA: Fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolts.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

TOTEM MUB /MUNICIPAL

Dimensões: 1,28 x 2,00m

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona, papel ou led.

ITEM 06. ELÉTRICA: Fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolts.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

TOTEM ORLA

Dimensões: 1,28 x 2,60m

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona, papel ou led.

ITEM 06. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

TOTEM COM RELOGIO ELETRONICO DIGITAIS

Dimensões: 1,28 x 2,00m

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona, papel ou led.

ITEM 06. ELÉTRICA: Fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

ITEM 08. RELOGIO ELETRONICO DIGITAIS: Estrutura de Chapas em aço, revestido de alumínio

ITEM 09. ALTURA DO PEDESTAL : 3,1m

ITEM 10. Material frontal: Vidro temperado de 10mm

ITEM 11: Tipo do painel: Leds de alto brilho com Resolução: 25x8 pixels Número de leds por pixel: 8

Ângulo de visualização: 45° vertical, 65° horizontal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

LIXEIRA

Descrição:

ITEM 01. ESTRUTURA: Lixeira capacidade 67 litros, ecológica com tampas padrões coleta seletiva, formato redondo. Confeccionadas em madeira plásticas e compostos reciclados além de fibras naturais fendas vazadas para o escoamento das águas da chuva medindo 50 centímetros de diâmetro e 50 centímetros de altura mas a tampa.

7 Quantitativo mínimo e máximo dos itens a serem instalados:

Item	Peça	Quantidade
		Máxima
A	Abrigo de Ônibus 2,50 à 3,00 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA) COM LIXEIRA	250
B	Abrigo de Ônibus com Vidro COM LIXEIRA	50
C	Totens Mub ônibus 1,28 x 2,00m	250
D	Totens Mub Municipal 1,280 x 2,00	700
E	Totens RelogioEletronico Digital	100
F	Totens Orla 1,28 x 2,60m	250
G	Lixeira	800

8 O critério de julgamento: será a maior pontuação obtida na seguinte somatória: entre os pontos obtidos da técnica empregada na construção industrial dos itens do mobiliário urbano, acrescido dos pontos da proposta de instalação de mobiliário urbano acima do mínimo descrito abaixo:

Item	Peça	Quantidade	Pontuação Por item
		Máxima	
A	Abrigo de Ônibus 2,50 à 3,00 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA) COM LIXEIRA	250	0,011
B	Abrigo de Ônibus com Vidro COM LIXEIRA	50	0,13



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

C	Totens Mub ônibus 1,28 x 2,00m	250	0,01
D	Totens Mub Municipal 1,280 x 2,00	700	0,011
E	Totens RelogioEletronico Digital	100	0,04
F	Totens Orla 1,28 x 2,60m	250	0,01
G	Ponto de Taxi	5	0,11
H	Lixeira	800	0,01
I	Bicicletário	100	0,02

8.1 Serão atribuídos até 60 pontos para o proponente que apresentar proposta técnica de confecção qualitativa, em layout e modelos das peças e os componentes dos itens, nos termos abaixo e conforme os seguintes critérios objetivos:

- Adequação das peças dos componentes apresentados ao descritivo básico dos itens Mobiliário Urbano previsto neste Termo de Referência (de 0,00 – 20 pontos);
- Qualidade do material a ser empregado no Mobiliário Urbano considerando sua durabilidade (de 0,00 a 15 pontos)
- Tintura empregada no Mobiliário Urbano (0,0 a 15 pontos)
- Resistência às intempéries do Mobiliário Urbano (0,00 á 15 pontos);

9. Locais de Instalação: serão determinados pela Comissão Especial da Secretária de Planejamento;

10. Apresentação de Modelos:

10.1 - Cada proponente deverá apresentar o modelo das peças para a montagem dos itens do mobiliário urbano em tamanho real e conforme descritivo básico previsto neste termo de referência. O local para avaliação das peças será definido pela comissão especial da Secretária de Planejamento para fins classificatórios, a qual será encaminhada para a comissão julgadora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

11 Da Obrigação do Proponente Vencedor:

11.1 - O proponente vencedor deverá veicular informações turísticas e Culturais do Município, sem a participação publicitária de eventuais patrocinadores e apoiadores dos respectivos eventos, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) anual de veiculação de propaganda de divulgação de campanhas publicitárias do Município em todos os locais pré-determinados e durante todo o período de vigência do Contrato de Concessão Pública.

11.2 - O proponente vencedor será instalado mediante ordem de instalação expedida pela administração pública, em até 120 dias após a assinatura do contrato, para iniciar a instalação do mobiliário urbano, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

11.3 - Todas as despesas para execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos publicitários além daqueles que formam o sistema de segurança tanto de material como de mão-de-obra, são de responsabilidade do proponente vencedor, inclusive as despesas com todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o município.

11.4 - O proponente vencedor será responsável pela manutenção preventiva bem como pela manutenção decorrente de danos causados por terceiros, excluindo integralmente o município.

11.5 - O proponente vencedor será responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços de propaganda a ser realizada nos equipamentos, sendo-lhe vedada a sub-rogação ou transferência do contrato completa do objeto da licitação. A fusão, citação, incorporação e alterações contratuais deverão ser previamente informadas ao Município.

11.6 - Serão de inteira responsabilidade do proponente vencedor todas as despesas para a manutenção dos espaços publicitários e mobiliários urbanos, incluindo o pagamento de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato que vier a ocorrer decorrente da comercialização dos espaços publicitários, excluído integralmente o Município.

11.7 - Em caso de desistência do proponente vencedor, ficará a concedente livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

11.8- O Mobiliário Urbano a ser instalado pelo proponente vencedor deverá ser construído e instalado com o mesmo material, layout, identidade visual apresentado á comissão de licitação por ocasião do julgamento da proposta, sob pena de caducidade da concessão.

11.9- Entregar ao município, após o termino da licitação o espaço público em perfeito estado.

11.10- São de responsabilidade do proponente vencedor, todos os custos de implantação do mobiliário urbano definidos, de instalação e manutenção dos engenhos publicitários, bem como o espaço do mobiliário urbano concedido, observada a legislação vigente;

11.11 - O proponente vencedor deverá obrigatoriamente instalar uma sede administrativa no município de Tijucas, num período máximo de sessenta dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

11.12- É de inteira responsabilidade do proponente vencedor a retirada dos abrigos já existentes, assim como, a construção de piso adequado para a implantação de todos os mobiliários objetos do presente contrato.

12 DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE):

12. 1 – O município providenciará a adequação dos espaços públicos para a instalação do mobiliário, incluído calçamento onde se fizer necessário.

12. 2 – Ao município incumbirá, de acordo com a Lei municipal nº 2766/2019 requerer as autorizações competentes para viabilizar as instalações do mobiliário urbano, em áreas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

propriedade da União e do Governo, bem como o calçamento e energia elétrica.

12.3 – O município será responsável por recolhimento de todas das taxas necessárias aos órgãos responsáveis inclusive do Patrimônio da União.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO II

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

O signatário do presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____ **declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito), anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO III

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias á execução do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, supramencionada.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO IV

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU Nº	Data de Registro	Ass. Do Resp. Técnico

Declaramos outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO V

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo proponente, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

AC - Ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.; AP - ativo permanente;
ELP - exigível a longo prazo. PC - Passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO VI

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário do presente, em nome da proponente _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e documentos que acatará integralmente em qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Proponente. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO VII

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

TERMO DE RENÚNCIA
(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº _____**, instaurada pelo Município de Tijucas, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequências, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados de _____ de _____ de 2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO VIII

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação
Prezado Senhores;

A empresa _____, estabelecida á Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____. Apresentamos e submetemos á apreciação de V. As. Nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa á concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano de licitação em epígrafe.

Objeto: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano. O preço global proposto para execução dos serviços é de **R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**. O prazo de execução dos serviços é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias** contados a partir do 5º dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de validade da proposta é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade do extenso) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 1 e nº 2) pela comissão de Licitação.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO IX

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/PMT/2020

Objeto: Concessão de Espaços Públicos para Instalação de Elementos de Mobiliário Urbano.

CARTA - CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado _____, carteira de identidade _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sas que o senhor _____, carteira de identidade _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo, nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)

Observação: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou carimbo do cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO X - CRONOGRAMA DO MOBILIÁRIO URBANO – ETAPAS

	Máximo	250	50	250	700	250	100	800	%		
Total											
Ano 2024	Máximo	50	10	50	140	50	20	160	%		
	Máximo	50	10	50	140	50	20	160	%		
Ano 2023											
	Máximo	50	10	50	140	50	20	160	%		
Ano 2022											
	Máximo	50	10	50	140	50	20	160	%		
Ano 2021											



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Máximo	50	10	50	140	50	20	160	%		
--------	----	----	----	-----	----	----	-----	---	--	--

Ano 2020

Descrição dos Serviços	Abrigo de Ônibus	Abrigo de Ônibus com Vidro	Totens Municipais	Totens Municipais	Totens Orla	Totens Relógio Eletrônico Digital	Lixeiras	Percentual do Item		
	1	2	3	4	5	6	7	8		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO XI

Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO Nº xx.xxx.2020
CONCORRÊNCIA Nº xx.xxx.2020

Contrato de Concessão de Exploração de Serviço Público por preço global, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa _____, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC., Com sede na Rua Coronel Buchelle, 01– Centro – Tijucas – SC., inscrito no CNPJ sob o nº 82.572.207/0001-03, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eloi Mariano Rocha, brasileiro casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xx, bairro Praça, nesta cidade de Tijucas/SC, em pleno exercício de seu mandato e funções a seguir denominada CONCEDENTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ: _____, neste ato representado por seu representante legal Senhor _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx.xxx.2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente é a CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pela CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO INVESTIMENTO DO MOBILIÁRIO

O valor global do investimento do mobiliário é de R\$ _____ (por extenso), daqui denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa com a execução do objeto deste Contrato será por conta da CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO (VER CRONOGRAMA EM ANEXO)

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar ao MUNICÍPIO o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 01 (um) anos da data da Ordem de Serviços e Cronograma de Execução (Anexo X), podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão iniciados no máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de Ordem de Serviços.

Parágrafo Segundo – Somente será admitida a prorrogação do prazo quando: a) houver



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Município; b) houver alteração das quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Município; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Município; d) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Município; f) por motivos de força maior ou caso de fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONCESSIONÁRIA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONCESSIONÁRIA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do objeto, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Município tome as providências cabíveis.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito horas) de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso. d) manter, em todos os locais de serviço, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) da ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste contrato no INSS; h) não manter em seu quadro pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo terceiro - A concessionária deverá ter obrigatoriamente uma sede administrativa no município de Tijucas.

Parágrafo quarto - É de inteira responsabilidade da Concessionária a retirada dos abrigos já existentes, assim como, a construção de piso adequado para a implantação de todos os mobiliários objetos do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Parágrafo quinto - A concessionária deverá manter uma frequência dos serviços de manutenção preventiva devendo atender a eficiência sempre no sentido de oferecer serviço adequado aos usuários do transporte coletivo de passageiros.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos, incluindo a preservação e conservação adequada das suas vidas úteis. Os serviços de manutenção preventiva deveram conter as seguintes atividades:

- a) Lavagem dos abrigos de ônibus e demais equipamentos: bimestral
- b) Limpeza geral dos abrigos e todos os equipamentos: semanal
- c) Serviços de manutenção da iluminação: bimestral
- d) Pintura dos equipamentos: bienal

A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de uma falha, anormalidade identificada em instalação ou em equipamento e deve ser realizada para restabelecer o estado de normalidade de uma instalação ou equipamento que apresentou falha, com deficiência, com perda de qualidade ou parada de funcionamento. Essa manutenção deverá ser executada por equipe especializada sob a supervisão geral de um engenheiro. A manutenção corretiva dentre outros serviços de atividades básicas deverá contemplar ainda:

- a) Remoção e/ou substituição de toda a estrutura dos abrigos ou dos mobiliários danificados por acidentes e/ou vandalismo;
- b) Reparo de cobertura e/ou toda a estrutura por deterioração ou vandalismo;
- c) Substituição de luminárias, reparo e reposição da instalação elétrica por falha, deterioração ou vandalismo;
- d) Recomposição dos pisos por acidente ou deterioração;
- e) Reposição de cabos e fiações e recomposição dos painéis informativos, mensagens e publicitários;

Parágrafo sexto - As equipes da Concessionária deverão executar serviços de todos os níveis de complexidade, havendo a necessidade de plantões para atendimentos no horário comercial e emergencial. O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser realizado num período inferior a 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura do chamado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) garantir à CONCESSIONÁRIA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato e ; c) garantir a CONCESSIONÁRIA acesso a sua instalações necessárias para execução do objeto ; d) recolhimento de todas as taxas necessárias aos órgãos responsáveis inclusive ao Patrimônio da União.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CONTRATADA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

A contrapartida pelos serviços de instalação do mobiliário dar-se-á com a exclusividade de exploração dos espaços publicitários referente aos equipamentos implantados no município.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizado pelo CONCEDENTE, através do Responsável Técnico _____, Engenheiro Civil – CREA ____; e _____, arquiteta – CAU _____. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução (ANEXO X). Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrado a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A CONCESSIONÁRIA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros e demais peritos enviados pelo CONCEDENTE : inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONCEDENTE para representa-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico e planilha de serviços.

Parágrafo Quarto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto – Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONCESSIONÁRIA, livre de qualquer ônus financeiro para a CONCEDENTE.

Parágrafo Sexto - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultante dos testes solicitados pelo CONCEDENTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Oitavo - A fiscalização e a CONCESSIONÁRIA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLAUSULA NONA – DAS PLANEJAMENTO PROVISÓRIAS

A CONCESSIONÁRIA deve submeter a fiscalização os desenhos, especificações técnicas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

memoriais propostos para o planejamento provisório que se façam necessárias, que deverão aprova-los caso estejam adequados ao objeto desse contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo projeto de planejamento provisório.

Parágrafo Segundo- A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelo projeto de planejamento provisórios.

Parágrafo Terceiro - A CONCESSIONÁRIA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de planejamento provisórios, onde requeridos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e serão de primeira qualidade, cabendo à CONCEDENTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais nas especificações técnicas e/ou memoriais com “similar” a qualquer padrão especial, a CONCEDENTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONCESSIONÁRIA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI – Deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Segundo - A CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – Nrs 01 a 28 e em especial as Nrs 04,05,06 e 18.

Parágrafo Terceiro –Deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – Nrs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Parágrafo Quarto - A CONCESSIONÁRIA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando a interditar serviços ou parte destes em caso do não –cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto – Cabe à CONCESSIONÁRIA solicitar a CONCEDENTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONCEDENTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único – A CONCESSIONÁRIA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONCEDENTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memórias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONCEDENTE. A aceitação da obra pelo CONCEDENTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro – O Recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela quantidade da obra, nem a ético – profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONCESSIONÁRIA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONCEDENTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONCEDENTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONCEDENTE e o subcontratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

A CONCESSIONÁRIA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

forma a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual que exceder á data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por atrasos na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONCEDENTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONCESSIONÁRIA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONCESSIONÁRIA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONCEDENTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15(quinze) dias, da data aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Clausula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONCEDENTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONCESSIONÁRIA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONCEDENTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo Primeiro – A multa será cobrada pelo CONCEDENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONCESSIONÁRIA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumula-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONCEDENTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou dispensa de penalidade/multas.

Parágrafo segundo -É facultado a CONCESSIONÁRIA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que á CONCESSIONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONCESSIONÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica. b) quando a CONCESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresa sem a prévia e expressa anuência do CONCEDENTE ; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONCESSIONÁRIA sem justificativa aceita pelo concedente, d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização, e) demais hipóteses mencionadas no Art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

(um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONCESSIONÁRIA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONCEDENTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula décima sétima, letra e)

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONCEDENTE se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldade por natureza.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexo e pareceres que formam o processo.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) anos contados da data da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por 20 (vinte) anos e o prazo de execução é de 01 (UM) ano, conforme cronograma de execução (anexo X), contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único – Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de planejamento e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

As partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE TIJUCAS, ____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal
CPF
CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL
Nome Representante Legal
CPF
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

RG

RG